

EDITAL 01 / 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROJETOS A INTEGRAREM O PROGRAMA DAS OFICINAS CULTURAIS MUNICIPAIS 2025

I - DOS OBJETIVOS

- 1.1 O Edital de Chamamento Público **01/2025** visa a contratação de projetos no formato de **OFICINAS CULTURAIS**, provenientes de artistas locais, consolidando um plano municipal de políticas públicas efetivas na promoção de diretrizes que difundam o acesso à Cultura no município, em uma prática abrangente que contempla diversas linguagens e manifestações culturais.
- 1.2 O programa "Oficinas Culturais Municipais" busca a descentralização de suas atividades, ampliando o acesso às ações culturais e educativas que o caracterizam, com previsão de atendimento a todas as regiões da cidade, tanto urbanas quanto rurais (no caso dos assentamentos Bela Vista e Monte Alegre).
- 1.3 Os responsáveis legais pelos projetos aprovados deverão ter disponibilidade de locomoção e de atendimento às mais variadas regiões do município, considerando que toda a distribuição e definições relacionadas serão feitas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.
- 1.4 Os projetos apresentados deverão ter caráter artístico nas seguintes linguagens/referências:
- Termo de referência 1 Artes Circenses;
- Terno de referência 2 Artes Visuais;
- Termo de referência 3 Artesanato (em propostas onde o público alvo pretendido seja composto por adultos, é desejável que os projetos visem possibilidades de geração de renda);
- Termo de referência 4 Capoeira;
- Termo de referência 5 Dança (ballet clássico, dança contemporânea, dança de salão, danças urbanas, danças afro);
- Termo de referência 6 Hip Hop;
- Termo de referência 7 Literatura (oficina de leitura e escrita criativa);
- Termo de referência 8 Música (canto, cavaquinho, viola caipira, violão e violino);
- Termo de referência 9 Teatro.
- 1.5 O presente edital tem validade até o dia 31 de dezembro de 2025.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Serão aceitas inscrições de pessoas jurídicas, que podem estar representadas como Microempreendedores Individuais (MEI) ou portadores do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Será aceita <u>uma proposta</u> por proponente e este deverá estar, obrigatoriamente e sem possibilidade de exceção, diretamente envolvido na execução do projeto, com responsabilidade integral sobre conteúdo e prática.
- 2.3 É vedada a participação de servidores públicos municipais, inclusive aqueles que ocupam cargos de confiança ou em comissão.
- 2.4 Os inscritos devem ter disponibilidade para o trabalho em período noturno ou em finais de semana, bem como disponibilidade de deslocamento para as variadas regiões do município.

III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão aceitas exclusivamente em modo online, através do e-mail: oficinasculturais.aqa@gmail.com
 - 3.1.1. Não serão aceitas inscrições presenciais ou ainda por pen drive, envelope e demais correspondências via Correios, em nenhuma hipótese.
- 3.2 As inscrições serão aceitas no período de 17 a 31 de janeiro de 2025
 - 3.2.1. Inscrições enviadas após às 23h59 do dia **31 de janeiro de 2025** não serão aceitas em nenhuma hipótese.
- 3.3 O campo "assunto" da mensagem de inscrição deverá estar identificado com o número e o nome do Termo de Referência correspondente à linguagem artística do projeto, de acordo com as opções elencadas no item 1.4 deste Edital.
 - 3.3.1- O "corpo" da mensagem de e-mail deve conter o nome completo do proponente / responsável legal pelo projeto inscrito e link referente ao item 3.5 deste Edital.
- 3.4 A mensagem de e-mail deverá conter OBRIGATORIAMENTE DOIS ARQUIVOS DISTINTOS, em formato PDF, com todo o conteúdo elencado abaixo, a saber:

3.4.1 - ARQUIVO DE DOCUMENTAÇÃO, contendo:

- a) Documento CNPJ ou CCMEI atualizado, sediado em Araraquara e em situação ativa, que cumpra os requisitos dispostos no Capítulo II deste Edital;
- b) Documento de identidade RG e CPF do proponente;
- c) ANEXO 1 "AUTODECLARAÇÃO" integralmente preenchido;
- d) Comprovante de endereço, atestando período mínimo de 2 anos de residência no Município de Araraquara. Caso o documento não esteja em nome do proponente, é obrigatório anexar declaração de residência, assinada pelo titular do comprovante.
- e) Dados bancários atualizados e habilitados para pagamento, com banco, número de agência e conta corrente:
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Federais, referente ao CNPJ ou MEI, disponível no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

3.4.2 - ARQUIVO DA PROPOSTA, contendo:

- a) Descrição completa do projeto, contemplando todos os subitens elencados:
 - a.1) Apresentação da linguagem artística;
 - a.2) Conteúdos abordados durante a oficina, considerando o tempo de duração do projeto (até dezembro de 2025) e a carga horária semanal;
 - a.3) Público alvo, classificação etária e quantidade máxima de alunos por turma;
 - a.4) Metodologias utilizadas;
 - a.5) Objetivos pretendidos com a aplicação das aulas.
- b) Currículo do proponente, obedecendo o limite mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) linhas de conteúdo descritivo;
- c) Lista de materiais necessários para execução do projeto durante o ano de 2025.
 - c.1) A lista de materiais necessários deverá considerar a disponibilidade dos produtos nos estabelecimentos comerciais de Araraquara, facilidade de acesso e compatibilidade orçamentária. Este item incide diretamente no critério avaliativo descrito no 4.3 (b).
- 3.5 O corpo da mensagem de e-mail deverá conter, obrigatoriamente, link <u>GOOGLE DRIVE</u> desbloqueado, com vídeo explicativo sobre a oficina pretendida pelo proponente, tendo no mínimo 3 (três), e no máximo 05 (cinco) minutos de duração.
 - 3.5.1. O vídeo pode ser gravado na íntegra, ou ainda editado pelo proponente, obedecendo o tempo delimitado no item 3.5
 - 3.5.2. A apresentação do vídeo deverá estar com áudio e imagens inteligíveis, que permitam plena e clara análise da comissão de seleção.

- 3.6 A ausência de qualquer um dos arquivos e seus respectivos itens, ou ainda do link GOOGLE DRIVE desbloqueado contendo o vídeo, desclassificará o projeto automaticamente, sem hipótese de recurso ou entregas posteriores.
- 3.7 Os arquivos deverão estar agrupados e nomeados exatamente como o descrito neste edital.
- 3.8 Não serão aceitos arquivos zipados, bloqueados com senhas ou ainda links em plataformas diferentes da **GOOGLE DRIVE**.
- 3.9 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas em forma diversa da descrita nos itens anteriores.

IV - DA SELEÇÃO

- 4.1 O edital 01/2025 formará cadastro reserva por cada linguagem/referência, obedecendo ordem classificatória.
 - 4.1.1 O cadastro reserva será utilizado conforme demandas e necessidades específicas da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.
 - 4.1.2 A composição de cadastro reserva não implica em contratação obrigatória do proponente.
- 4.2 A Comissão de Seleção que procederá à análise, pontuação e classificação das propostas, será previamente designada pelo Chefe do Executivo, de acordo com o Decreto nº 11.374 de 28 de Abril de 2017, a saber:
 - 4.2.1 A Comissão de Seleção nomeada para análise de documentação, projetos e vídeos, terá a seguinte representação:
 - 01 representante gestor das Oficinas Culturais Municipais;
 - 01 representante da Fundação de Arte e Cultura de Araraguara Fundart;
 - 01 representante do Conselho Municipal de Cultura;
 - 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura;
 - 01 representante convidado por notório saber na área.
 - 4.2.2 Os membros da comissão serão previamente nomeados em portaria publicada pelos Atos Oficiais do Município.
- 4.3 Para a primeira etapa da avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios:
 - a) Enquadramento da proposta dentro deste edital, considerando as características do programa Oficinas Culturais Municipais 05 pontos;

- b) Acessibilidade e viabilidade da proposta 05 pontos;
- c) Clareza descritiva da proposta 05 pontos;
- d) Qualificação dos profissionais envolvidos 05 pontos;
- 4.4 Para a segunda etapa da avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios, correspondentes às análises dos vídeos enviados:
 - a) Clareza na apresentação da proposta e seus objetivos 10 pontos;
 - c) Atendimento ao tema proposto 10 pontos
- 4.5 Os critérios acima mencionados serão pontuados de acordo com o disposto, sendo selecionados os projetos que obtiverem maior valor na soma de pontos de cada linguagem correspondente.
- 4.6 O cadastro reserva será elencado conforme a somatória dos pontos de cada proponente, em ordem classificatória de cada linguagem correspondente, do mais pontuado para o menos pontuado.
- 4.7 A seleção / classificação dos proponentes será individual por cada linguagem/referência, de modo a permitir convocações condizentes com as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.
- 4.8 Caso haja empate na pontuação das propostas analisadas, o desempate classificatório ocorrerá obedecendo os sequintes critérios:
 - 4.8.1. acréscimo de dois pontos para proponentes mulheres que sejam "arrimo de família";
 - 4.8.2. acréscimo de dois pontos para proponentes negros ou indígenas;
 - 4.8.3. acréscimo de dois pontos para proponentes com deficiência física;
 - 4.8.4. acréscimo de dois pontos para proponentes integrantes da comunidade LGBTQIAPN+
- 4.9 Os critérios de desempate serão aplicados de acordo com a autodeclaração do proponente
 referente ao preenchimento do ANEXO I

V - DOS RESULTADOS

- 5.1 Os resultados serão publicados na página oficial do município <u>www.araraquara.sp.gov.br</u>
- EDITAIS DA CULTURA, nos Atos Oficiais e em jornal de circulação local

- 5.2 O proponente poderá interpor recurso em até dois dias úteis após a publicação de resultados.
- 5.3 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail oficinasculturais.aqa@gmail.com
 - 5.3.1 Os recursos deverão apresentar critérios claros e objetivos para revisão de pontuação, não sendo aceitas comparações com pontuações de outros proponentes ou ainda questionamentos à composição das comissões de seleção.
 - 5.3.2 Não serão aceitos questionamentos diretos aos membros da Comissão de Seleção
- 5.4 A ATA DE SELEÇÃO será disponibilizada aos proponentes que a requisitarem pelo e-mail oficinasculturais.aqa@gmail.com após a publicação dos resultados.
- 5.5 Será disponibilizada aos proponentes a MÉDIA TOTAL da pontuação obtida em cada item classificatório.
 - 5.5.1 As planilhas individuais dos membros da Comissão de Seleção NÃO SERÃO disponibilizadas aos proponentes.
- 5.6 Os projetos enviados não serão disponibilizados para consultas dos proponentes.
- 5.7 O proponente deverá responder às solicitações da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart, seja por e-mail ou outros tipos de contato, durante todo o processo de seleção e contratação. A ausência de repostas às tentativas de contato implica em desclassificação do projeto.

VI – DAS CONTRATAÇÕES

- 6.1 As propostas contratadas receberão o valor bruto de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por hora/aula, não excedendo a carga de 20 horas semanais. Caberá à Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara a remuneração das empresas selecionadas.
- 6.2 A contratação da proposta habilitada estará vinculada à aceitação do cronograma de desembolso dos pagamentos a ser apresentado pela Fundart.
- 6.3 A Secretaria Municipal de Cultura e a Fundart poderão a qualquer tempo rever ou adiar as atividades, em casos de acontecimentos fortuitos.
- 6.4 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido em contrato e após a entrega de nota fiscal de serviços e procedimentos legais. O pagamento acontecerá mediante regular

procedimento de liquidação de despesa, após a entrega comprovada do produto do projeto artístico ao órgão cultural correspondente.

- 6.5 A inscrição neste edital não implica em seleção / contratação obrigatória do proponente, sob nenhuma justificativa.
- 6.6 A formação do cadastro reserva não implica em seleção / contratação obrigatória do proponente, sob nenhuma justificativa.

6.7 As contratações ocorrerão conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura.

- 6.8 O proponente contratado deverá, obrigatoriamente e sem hipótese de exceção, apresentar um produto final de seu trabalho, seja ele em forma de apresentações ou exposições.
 - 6.8.1- O proponente que não apresentar o resultado de seu trabalho ao final da oficina, estará desabilitado à participação nos próximos editais para seleção de projetos das Oficinas Culturais Municipais.
 - 6.8.2 Os resultados de cada oficina ministrada devem, obrigatoriamente e sem possibilidade de exceção, ser apresentados através de apresentações, exposições e/ou demais atividades, incluindo o programa "Panorama das Oficinas", realizado em dezembro de 2025.
 - 6.8.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Fundart podem requisitar, de acordo com demanda própria, apresentações, exposições e/ou atividades que demonstrem os resultados das Oficinas Culturais Municipais
- 6.9 A minuta de contrato encontra-se anexa a este edital, para apreciação e ciência do proponente.

VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.
- 7.2 Cabe a cada proponente acompanhar o desenvolvimento e as publicações relativas a este processo seletivo, através do site www.araraquara.sp.gov.br EDITAIS DA CULTURA.
- 7.3 O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados, durante todo o período de vigência deste edital.

- 7.3.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Fundart não se responsabilizam por qualquer prejuízo que possa decorrer da inviabilidade de comunicação com o proponente.
- 7.4 O proponente selecionado para contratação será convocado por telefone e/ou e-mail para os procedimentos cabíveis.
- 7.5 As Oficinas Culturais Municipais ocorrerão somente em espaços designados pela Secretaria Municipal de Cultura. Não cabe ao proponente, sob nenhuma hipótese, a escolha dos locais nos quais ocorrerão as atividades.
- 7.6 É prerrogativa da Secretaria Municipal de Cultura e Fundart a rescisão de contrato a qualquer tempo, sem prejuízo da resilição contratual nos moldes dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, por razões como: falta de assiduidade, não preenchimento de turmas ou desempenho aquém do projeto aprovado neste edital.
- 7.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Fundart não se responsabilizam por quaisquer incidentes ou danos consequentes, diretos ou indiretos, decorrentes da realização do projeto contemplado.
- 7.8 Ao se inscrever para este edital, o proponente declara ciência e concordância com todos os itens descritos e suas respectivas condições.
- 7.9 Ao se inscrever neste edital, o proponente se responsabiliza penal e civilmente pela veracidade das informações apresentadas.
- 7.10 Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do email oficinasculturais.aga@gmail.com

Secretaria Municipal de Cultura e Fundart.

ANEXO I – AUDODECLARAÇÃO

Non	ne do Proponente		
É MULHER ARRIMO DE FAMÍLIA?		() SIM	() NÃO
É DEFICIENTE FÍSICO?		()SIM	()NÃO
ETN	IIA		
Q	UAL SUA ORIENTAÇÃO SEXUAL?		
(((((((((((((((((((() heterossexual) bissexual) lésbica) gay) assexual) outro		

Assinatura

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx - LIVRO xxx/xxxx - FL. xxx

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os a seguir identificados e qualificados **FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, com sede na cidade de Araraquara-SP, na Rua São Bento, 794, Centro, inscrita no CNPJ sob nº xxx, neste ato representado pela Presidente, , que ao final assina doravante designado <u>CONTRATANTE</u> e **xxxx**, com sede na cidade de xxxx, endereço xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, que ao final assina doravante CONTRATADO, se comprometem a cumprir as cláusulas que seguem.

PRIMEIRA. O CONTRATADO se responsabiliza de **AULAS DE xxxxx, NO PROJETO "OFICINAS CULTURAIS xxxx",** conforme demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Cultura e FUNDART, através do edital de chamamento público nº xxx/xxxx.

SEGUNDA. O montante a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA é de R\$ xxx (xxx), por hora/aula dada, não excedendo a carga horária de xx horas semanais conforme descrito em edital, que serão pagos mediante apresentação planilha de controle de ponto autorizada pelo responsável da instituição e mediante apresentação de Nota fiscal

TERCEIRA. Fica estipulada a multa de xxx, à parte que deixar de cumprir o presente contrato exceto se a CONTRATANTE OU A CONTRATADA cancelar o referido serviço, em casos fortuitos ou por motivo de força maior;

QUARTA. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento da CONTRATANTE e codificados sob a rubrica 29.01.3.3.90.39.13.392.0042.2.078.04.1100000, "OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA"

QUINTA. As eventuais despesas com transporte e/ou alimentação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

SEXTA. Havendo incidência, a CONTRATANTE deduzirá dos valores acima, a título de retenção na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais;

SÉTIMA. A Secretaria Municipal de Cultura e a FUNDART poderão a qualquer tempo rever o agendamento ou adiar a atividade em casos de acontecimentos fortuitos,

OITAVA Ao final do serviço ou apresentação o CONTRATADO se compromete a apresentar um relatório de prestação de contas dos recursos recebidos, de acordo com Artigos 32 e 38 da Lei 9.988/2020 de 20 de junho de 2020.

NONA Fica eleito o Foro da comarca de Araraquara, estado de São Paulo, para solução de todas as questões jurídicas surgidas do presente contrato, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Comprometendo-se a cumprir todas as condições aqui estabelecidas dentro do maior rigor profissional possível, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Araraquara-SP, xx de xxx d	de xxx.				
CONTRATANTE FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA					
CONTRATADO					